



Diário Oficial 13/8/60

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 407 ,de 8 de agosto de 1 960.

Autor: Deputado Fauze Gattass

Abre à Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas o Crédito Especial de Cr\$ 18.500.000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 18.500,000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - O crédito acima destina-se à concessão de um auxílio às Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. (CEMAT), no valor de Cr\$ 15.000.000,00, para aquisição de motores e implementos, para a Usina Elétrica de Corumbá e Cr\$ 3.500.000,00 serão aplicados pelo Departamento de Obras Públicas, na aquisição de Mobiliário para o Fórum da mesma cidade e complemento de obras necessárias ao seu funcionamento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas pelo excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 8 de agosto de 1 960, 139º da Independência e 72º da República.

shadu à fl. 44 v.
do Livro competente
em 8/9/60
B. J. P. M. heira

J. P. P. de Souza
F. J. P. de Souza